



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.434/2008

“Altera o § 1º, do artigo 1º da Lei nº. 1951/2006, que dispõe sobre a autorização de celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - O § 1º, do artigo 1º da Lei 1951/2006 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – O Município de Alto Araguaia, se compromete a repassar mensalmente para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia, em espécie a quantia limitada de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para cobrir despesas com pessoais e/ou professores especializados na área.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 23 de dezembro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal